



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII, N° 1545

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 2.339 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 10.087.500,00 (DEZ MILHÕES, OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA O FIM QUE INDICA. FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito especial no valor de até R\$ 10.087.500,00 (dez milhões, oitenta e sete mil e quinhentos reais), para atender a programação prevista no Anexo I desta Lei. Parágrafo único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964 e do artigo 6º da Lei Municipal n° 2.292/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023). Art. 2º Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorreram da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/1964. Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I DA LEI N° 2.339 DE 29 DE MARÇO DE 2023	
CRÉDITO ESPECIAL	
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	
28.846.0443.0.003 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL	
4.6.90.91.00 - SENTENÇA JUDICIAL	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.800.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	4.800.000,00
22.01 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	VALOR (R\$)
27.812.0451.1404 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
1.700.0000.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	5.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	10.000,00
24.01 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
16.482.0465.1.XXX - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - HABITAÇÃO	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	133.000,00
1.700.0000.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	400.000,00
4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
TOTAL	533.500,00
16.482.0465.2.XXX - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - HABITAÇÃO	
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGACÕES PATRONAIS	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
3.1.90.94.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
3.3.90.36.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - AUTÔNOMO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
TOTAL	201.500,00
16.482.0465.2.XXX - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - HABITAÇÃO	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.700,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600,00
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
3.3.90.47.00 - OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	

1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
TOTAL	55.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	790.000,00
24.04 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
16.482.0465.2.571 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
4.4.90.52.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.000,00
1.749.0000.01 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL FNHIS	100.500,00
TOTAL DA ENTIDADE	117.500,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	
15.451.0421.1.428 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PARALELEPÍPEDO E PISO INTERTRAVADO	
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00
4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
TOTAL	1.140.000,00
15.451.0482.1.422 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS DE ESPORTE E LAZER DE SOBRAL	
4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
TOTAL	100.000,00
15.451.0040.2.502 - GESTÃO E IMPULSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	
4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00
TOTAL	1.480.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	2.720.000,00
28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
04.122.0500.2.465 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.899.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1.650.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	1.650.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL	10.087.500,00
ANEXO II DA LEI N° 2.339 DE 29 DE MARÇO DE 2023	
ANULAÇÕES	
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	
28.846.0443.0.003.0000 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL	
3.3.90.91.00 - SENTENÇA JUDICIAL	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.800.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	4.800.000,00
22.01 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	VALOR (R\$)
27.812.0451.1404 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.700.0000.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	5.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	10.000,00
24.04 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
16.482.0465.1.472 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
1.749.0000.01 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL FNHIS	500,00
1.700.0000.00 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	400.000,00
4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
TOTAL	551.000,00
16.482.0465.2.572 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGACÕES PATRONAIS	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
3.1.90.94.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
3.3.90.36.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - AUTÔNOMO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
1.749.0000.01 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FNHIS	50.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
1.749.0000.01 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FNHIS	30.000,00
TOTAL	281.500,00
16.482.0465.2.573 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.700,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600,00
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
1.749.0000.01 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FNHIS	20.000,00
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
TOTAL	75.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	907.500,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	
15.451.0040.2.360.0000 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.140.000,00
TOTAL	1.140.000,00
04.122.0500.2.459.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
TOTAL	100.000,00
15.451.0040.2.502.0000 - GESTÃO E IMPULSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.480.000,00
TOTAL	1.480.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	2.720.000,00
28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0036.1.456 - ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ETA'S E ETE'S	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.899.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	650.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.899.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1.000.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	1.650.000,00
TOTAL ANULAÇÕES	10.087.500,00

LEI Nº 2.340 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 129.365.710,05 (CENTO E VINTE E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E CINCO CENTAVOS), PARA O FIM QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito adicional complementar no valor de R\$ 129.365.710,05 (cento e vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dez reais e cinco centavos), na forma de crédito suplementar. Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme

Anexo Único desta Lei. Art. 3º As suplementações dos créditos orçamentários serão desdobradas por nível de elemento de despesas, através de decreto municipal, atendendo a cada secretaria de acordo com sua respectiva fonte de recursos. Art. 4º Esta Lei não exclui a possibilidade de abertura de novos créditos adicionais suplementares em razão de superávit financeiro apurado. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.340 DE 29 DE MARÇO DE 2023	
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
(+) ATIVO FINANCEIRO	186.106.758,04
(-) PASSIVO FINANCEIRO	56.741.047,99
(+) SALDOS DOS CRÉDITOS ADICIONAIS TRANSFERIDOS E AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADOS	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO	129.365.710,05

LEI Nº 2.341 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 6.880.000,00 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), crédito adicional complementar no valor de até R\$ 6.880.000,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta mil reais), para atender à programação prevista no Anexo Único desta Lei. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional complementar citado no artigo anterior decorrem de excesso de arrecadação oriundo do recebimento dos valores provenientes da contrapartida do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral (CPSMS), bem como das Instituições de Ensino Superior que mantêm parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Art. 3º Nos termos do artigo 43, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2023, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.341 DE 29 DE MARÇO DE 2023	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR (R\$)
07. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.302.0073.1.292.0000 - Contratação de serviços para a Rede de Atenção Especializada	
33508500 - Contrato de Gestão	
1.659.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 6.880.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ 6.880.000,00

LEI Nº 2.342 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI: Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Agricultura, Pecuária e Sustentabilidade”, a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de julho. Art. 2º A Semana Municipal de Agricultura, Pecuária e Sustentabilidade terá como escopo principal a mobilização destes segmentos para o intercâmbio de técnicas e de conhecimentos da agricultura e pecuária sustentável e contemplará a categoria dos agricultores e pecuaristas com possibilidade de vir a expor os frutos de suas atividades. Art. 3º São prioridades para a Semana Municipal de Agricultura, Pecuária e Sustentabilidade: I - a valorização do homem do campo que faz da agricultura e/ou pecuária sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe, cria o gado e vende a base alimentar das grandes cidades; II - mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura e da pecuária; III - ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais e pecuaristas através de cursos, workshops, palestras, treinamentos etc; IV - sensibilizar a população quanto ao tema e valorizar os agricultores e pecuaristas da região; V - buscar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura e pecuária de forma sustentável; VI - estimular e apoiar o crescimento da agricultura e da pecuária, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização; VII - proporcionar alternativas e conhecimento ao agricultor e pecuarista; VIII - estabelecer um local onde os agricultores e pecuaristas possam discutir assuntos da região concernentes a agricultura, pecuária e a sua evolução. Art. 4º As comemorações referentes à "Semana Municipal de Agricultura, Pecuária e Sustentabilidade", objetivo desta Lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Sobral. Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria responsável, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Agricultura, Pecuária e Sustentabilidade. Art. 5º A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino. Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 2.343 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA DO PECUARISTA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o Dia do Pecuarista, a ser comemorado no dia 15 de julho de cada ano. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 2.344 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituída a Semana da Mulher no Município de Sobral, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher. Parágrafo único. A comemoração, referida no caput, poderá abranger profissionais de diversos setores, além da Vice - Prefeitura e todas as Secretarias da Gestão Municipal. Art. 2º Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá: §1º Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres. Temas como a saúde da mulher, a mulher na agricultura e demais assuntos importantes, devem ser abordados, para podermos resgatar a importância da mulher na sociedade e com esses debates possamos conscientizar e promover o bem-estar, auto estima e o envolvimento social. §2º Poderão firmar convênios e ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços sobre a questão da mulher. Art. 3º O Projeto de Lei prevê que a Semana Municipal da Mulher conste no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 2.345 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMANDO O PRÓXIMO, NA FORMA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI: Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Amando o Próximo, fundada em 19 de julho de 2019, organização da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o número 43.198.231/0001-64, sediada na Avenida Doutor Antônio de Paula Pessoa, número 718, Bairro Cohab II, CEP: 62.051-042. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 2.346 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO A FEDERAÇÃO SOBRALENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro, no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), à Federação Sobralense de Associações Comunitárias, Entidade não Governamental e de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 23.707.243/0001-60. § 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 2.058/2021, que dispõe sobre a Concessão de Patrocínio pela Administração Direta do Município de Sobral, notadamente no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral. § 2º O apoio financeiro destinado a Federação Sobralense de Associações Comunitárias, Entidade não Governamental e de Assistência Social, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas relacionadas as categorias de base e a participação no Campeonato Cearense de Futebol 2023 - Série B. Art. 2º A entidade Federação Sobralense de Associações Comunitárias, Entidade não Governamental e de Assistência Social deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos. Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Contrato a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos das Leis Municipais nº 2.052/2021 e 2.058/2021. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotações orçamentárias da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer-SECJEL, suplementadas se necessário. Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 2.347 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE/SOBRAL, PARA OS FINS QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE/Sobral-CE, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.048.446/0001-70, com a finalidade de executar projetos e atividades na perspectiva da educação inclusiva para atender as necessidades dos alunos com deficiência, matriculados nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE. Parágrafo único. A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no art. 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral. Art. 2º A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE/Sobral deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos. Art. 3º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento, a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1607/2017 e suas alterações e no art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município. Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por meio do orçamento da Secretaria Municipal da Educação (SME), suplementadas se necessário. Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I DO DECRETO Nº 3152, DE 29 DE MARÇO DE 2023			
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
12.361.0485.1.465 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
6682	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		215.002,87
	2570000000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação - Rec. Exercícios Anteriores		
6682	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		6.003.647,20
	2550000000 - Transferências de Salário-Educação - Recursos Exercícios Anteriores		
6682	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		16.557.777,39
	2571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação - Rec. Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			22.776.427,46
12.365.0484.1.464 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
6693	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		881.933,34
	2569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos de Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			881.933,34
12.366.0486.2.556 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
6702	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		8.499,14
	2552000000 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Rec. Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			8.499,14
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			23.666.859,94
06.03 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO			
12.368.0487.2.550 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
6643	3.3.90.37.00 - Locação de Mãos-de-Obras		7.586.693,71
	2542000000 - Outras Transferências do FUNDEB - Complementação da União 30% - VAAT - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			7.586.693,71
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			7.586.693,71
22.01 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
27.812.0451.1.404 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
7015	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições		1.186.680,36
	2700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.186.680,36
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.186.680,36
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
20.606.0457.2.497 - MANUTENÇÃO DO PROJETO CACTÁCEAS			
5619	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		50.000,00
	2701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Recursos Exercícios Anteriores		
5623	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	2701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Recursos Exercícios Anteriores		
5625	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		32.000,00
	2701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			102.000,00
11.334.0455.2.490 - GESTÃO E IMPULSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS			
5557	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		442.374,83
	2754000000 - Recursos de Operações de Crédito - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			442.374,83
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			544.374,83
27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
18.451.0448.1.400 - IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS			
6676	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		442.374,83
	2754000000 - Recursos de Operações de Crédito - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			442.374,83
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			442.374,83
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
11.334.0482.1.419 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA			
5813	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		4.000.000,00
	2701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			4.000.000,00
15.451.0040.1.260 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
4376	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		952.741,94
	2701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			952.741,94
15.451.0040.2.361 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO			
4385	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		460.104,00
	2704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Rec. Exercícios Ant		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			460.104,00
15.451.0482.1.422 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E ÁREAS DE ESPORTE E LAZER DE SOBRAL			
5821	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		1.000.000,00
	2701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.000.000,00
16.482.0482.1.421 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA HABITAÇÃO			
5818	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		2.367.768,71
	2701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.367.768,71
17.511.0421.1.423 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
5782	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		6.000.000,00
	2754000000 - Recursos de Operações de Crédito - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			6.000.000,00
17.511.0421.1.424 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
5784	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		500.000,00
	2754000000 - Recursos de Operações de Crédito - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
17.511.0051.1.415 - IMPLANTAÇÃO E REAFIRMAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO- DISTRITOS			
5772	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		554.788,52
	2700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			554.788,52
17.512.0031.1.414 - IMPLANTAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO- SEDE			
5739	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		216.220,83
	2700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			216.220,83
27.812.0482.1.417 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER			
5802	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		2.000.000,00
	2701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.000.000,00
18.544.0109.1.351 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
4363	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		2.000.000,00
	2701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Recursos Exercícios Anteriores		
4364	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições		938.499,27
	2700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.938.499,27
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.990.123,27
32.02 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
26.125.0064.1.407 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO			
5638	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		1.582.535,00
	2752000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Recursos Exercícios Anteriores		
5646	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		1.500.000,00
	2754000000 - Recursos de Operações de Crédito - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.082.535,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.082.535,00
Total: (R\$)			57.499.641,94
Superávit Financeiro: (R\$)			57.499.641,94
TOTAL: (R\$)			57.499.641,94

ANEXO II DO DECRETO Nº 3152 DE 29 DE MARÇO 2023	
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
(+) ATIVO FINANCEIRO	186.106.758,04
(-) PASSIVO FINANCEIRO	56.741.047,99
(+) SALDOS DOS CRÉDITOS ADICIONAIS TRANSFERIDOS E AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 2022	129.365.710,05

DECRETO Nº 3153, DE 29 DE MARÇO DE 2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2341, de 29 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Suplementar; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março

de 1964; DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.388.331,82 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à programação prevista no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrem de excesso de arrecadação oriundo do recebimento dos valores provenientes da contrapartida do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral (CPSMS), bem como das Instituições de Ensino Superior que mantêm parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Art. 3º Nos termos do §4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2023, será deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2023. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3153, DE 29 DE MARÇO DE 2023			
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
10.302.0073.1.202 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
6946	3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão		1.388.331,82
	1659000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.388.331,82
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.388.331,82
Total: (R\$)			1.388.331,82
Excesso de Arrecadação: (R\$)			1.388.331,82
TOTAL: (R\$)			1.388.331,82

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 - SEPLAG - PROCESSO SPU Nº P236304/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADA: IVAN DE AZEVEDO PONTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.069.397/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de pintura, materiais de limpeza, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e utensílios de oficina, máquinas, equipamentos e arame galvanizado e andaimes. MODALIDADE: Adesão Nº AD23003 - SEPLAG à Ata de Registro de Preços Nº 005/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22006, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 5.309,86 (cinco mil e trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29. 01. 04. 122. 0500. 2500. 33903000. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 29/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ivan de Azevedo Ponte. Tamyres Lopes Elias - COORDENADORA JURÍDICA DA SEPLAG EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 - SEPLAG - PROCESSO SPU Nº P236034/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADA: IVAN DE AZEVEDO PONTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.069.397/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de limpeza, materiais de pintura, cimento, andaime, tela galvanizada, mola e cadeado. MODALIDADE: Adesão Nº AD23001 - SEPLAG à Ata de Registro de Preços Nº 114/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22003, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 14.659,33 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29. 01. 04. 122. 0500. 2500. 33903000. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 29/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ivan de Azevedo Ponte. Tamyres Lopes Elias - COORDENADORA JURÍDICA DA SEPLAG EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 - SEPLAG - PROCESSO SPU Nº P236304/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Planejamento e Gestão.

CONTRATADA: DIMAPOL DISTRIB DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 12.337.358/0001-93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de pintura, materiais de limpeza, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e utensílios de oficina, máquinas, equipamentos e arame galvanizado e andaimes. MODALIDADE: Adesão Nº AD23003 - SEPLAG à Ata de Registro de Preços Nº 005/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22006, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 1.293,96 (um mil e duzentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29. 01. 04. 122. 0500. 2500. 33903000. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 28/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo. Tamyres Lopes Elias - COORDENADORA JURÍDICA DA SEPLAG EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 - SEPLAG - PROCESSO SPU Nº P236034/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADA: JOSMAR AGUIAR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 00.387.532/0001-23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de limpeza, materiais de pintura, cimento, andaime, tela galvanizada, mola e cadeado. MODALIDADE: Adesão Nº AD23001 - SEPLAG à Ata de Registro de Preços Nº 114/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22003, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29. 01. 04. 122. 0500. 2500. 33903000. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 29/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Osmar de Aguiar. Tamyres Lopes Elias - COORDENADORA JURÍDICA DA SEPLAG EM EXERCÍCIO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P234787/2023. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP23002 - SME. AVISO DE LICITAÇÃO - Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 02/05/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a ampliação dos Centros de Educação Infantil do município de Sobral/CE. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146, Sobral - CE. 28/03/2023. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº P232312/2023 - Por este ato administrativo, a ESCOLA DELIZA LOPES, neste ato representado por sua Diretora, a Sra. Francisca Helda dos Santos Lope, CONSIDERANDO os vícios e irregularidades graves constatadas na execução do Contrato nº 010/2022 - ESCOLA DELIZA LOPES, celebrado com a empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS, inscrita no CNPJ nº 30.962.920/0001-51, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente", oriundo da Cotação Eletrônica nº 2022/03384 e CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Aplicação de Penalidades, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P232312/2023. RESOLVE: Art. 1º Aplicar as seguintes penalidades à Empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS, inscrita no CNPJ nº 30.962.920/0001-51: I - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência, pelo atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante, com fundamento na cláusula 7.1.1.1., do contrato nº 010/2022 - Escola Deliza Lopes, liquidada no valor de R\$ 279,92 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência, por não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com as especificações licitadas ou contratadas, nos termos da cláusula 7.1.1.5., do

contrato nº 010/2022, liquidada no valor de R\$ 4.241,30 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos). III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento na cláusula 8.1.3. do contrato nº 010/2022 - ESCOLA DELIZA LOPES. Art. 2º A empresa penalizada poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, Diário Oficial do Município, conforme dispõe os artigos 79, § 2º do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019. Art. 3º O presente termo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 27 de março de 2023. FRANCISCA HELDADOS SANTOS LOPES - Diretora da Escola Deliza Lopes.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P240605/2023. ADESÃO Nº AD23001 - SME. A Secretaria Municipal da Educação comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 021/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2022, Processo Administrativo Nº 2022023 - CPL da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Fornecimento de utensílios de cozinha para atendimento da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. CONTRATADA: R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 27.179.006/0001-24. VALOR GLOBAL: R\$ 109.508,40 (cento e nove mil e quinhentos e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903000. 1550000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2563. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2563. 33903000. 1550000000; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 44905200. 1500100100; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 44905200. 1550000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2563. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 44905200. 1550000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2548. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1541000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 44905200. 1542000000; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 44905200. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2548. 44905200. 1542000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2548. 44905200. 1542000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 44905200. 1540000000. Sobral - CE, 27 de março de 2023. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2023 - SME - PROCESSO SPU Nº P240605/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 27.179.006/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Fornecimento de utensílios de cozinha para atendimento da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. MODALIDADE: Adesão Nº AD23001 - SME à Ata de Registro de Preços Nº 021/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2022, Processo Administrativo Nº 2022023 - CPL da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 109.508,40 (cento e nove mil e quinhentos e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903000. 1550000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2563. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2563. 33903000. 1550000000; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 44905200. 1500100100; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 44905200. 1550000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2563. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2563. 33903000. 1550000000; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2548. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1541000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 44905200. 1542000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2548. 44905200. 1542000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2548. 44905200. 1542000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 44905200. 1540000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 28/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Romulo Francklin do Rego Lima. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2023 - SME - PROCESSO Nº P190964/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa CONSERV - Construtora e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.379.690/0001-34. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22004 - SME e seus anexos, os preceitos

do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de transporte escolar (Regional II), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 287.723,52 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.550.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.571.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.550.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.571.0000.00; 06.03.12.368.0487.2.547.3.3.90.36.02.1.540.0000.00; 06.03.12.368.0487.2.547.3.3.90.39.00.1.540.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, e fiscalizada pelo Sr. Victor Mont'Alverne Pessoa, Coordenador da Célula de Gestão do Transporte Escolar da Secretaria Municipal do Trânsito e Transportes (SETRAN), doravante denominado FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e José Rui Nogueira Aguiar - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0208/2019 - SME - PROCESSO Nº P231339/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa São Jorge Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 40, inciso XI c/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 31ª, 32ª, 33ª, 34ª 35ª E 38ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 115.386,00 (cento e quinze mil e trezentos e oitenta e seis reais), que tem por finalidade a "conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil, padrão FNDE, Tipo I, no Bairro Colina da Boa Vista, em Sobral/CE", conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Igor Lucetti Sousa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2023 - CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO- PROCESSO Nº P237196/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Prof. Terezinha de Jesus Ponte Aragão, inscrito no CNPJ nº 22.391.995/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa MONIQUE KS QUINTELA, inscrita no CNPJ nº 44.866.210/0001-32. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/07343 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás engarrafado - Recarga de Extintor - Tipo ABC - 6 quilos, para atender as necessidades do CEI Terezinha de Jesus da Ponte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 225,76 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), a ser pago com recursos do CEI Terezinha de Jesus da Ponte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 4366-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fonteles Aderaldo, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Março de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Talita Jamili Vasconcelos Barbosa- Contratante e Monique Kelly Santos Quintela-Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA JOSÉ ARIMATÉIAALVES-PROCESSO Nº P239537/2023 - CONTRATANTE: Escolar José Arimatéia Alves, inscrito no CNPJ nº 03.171.732/0001-32.

CONTRATADA: Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/08244 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola José Arimatéia. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.023,50 (três mil e vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da Escola José Arimatéia, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1453-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Solange Mesquita Balbino, Professora, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Março de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jaqueline Madeira Batista- Contratante e Ednan da Costa Lima- Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA JOSÉ ARIMATÉIAALVES-PROCESSO Nº P239537/2023 - CONTRATANTE: Escolar José Arimatéia Alves, inscrito no CNPJ nº 03.171.732/0001-32. **CONTRATADA:** Empresa 40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 40.852.310/0001-59. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/08244 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola José Arimatéia. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.019,68 (quatro mil e dezoito reais e sessenta e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola José Arimatéia, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1453-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Solange Mesquita Balbino, Professora, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jaqueline Madeira Batista- Contratante e Sabrina Vasconcelos do Nascimento- Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - ESCOLA JOSÉ ARIMATÉIAALVES-PROCESSO Nº P239537/2023 - CONTRATANTE: Escolar José Arimatéia Alves, inscrito no CNPJ nº 03.171.732/0001-32. **CONTRATADA:** Empresa M.L MIRANDA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.398.196/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/08244 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola José Arimatéia. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 589,80 (quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos da Escola José Arimatéia, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1453-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Solange Mesquita Balbino, Professora, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jaqueline Madeira Batista- Contratante e Maria Ledina Miranda Gomes-Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO- PROCESSO Nº P234415/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Prof. Terezinha de Jesus Ponte Aragão, inscrito no CNPJ nº 22.391.995/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.179.741/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/01902 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste

termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades do CEI Terezinha de Jesus da Ponte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.606,38 (dois mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos), a ser pago com recursos do CEI Terezinha de Jesus da Ponte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 4366-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fonteles Aderaldo, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Talita Jamili Vasconcelos Barbosa- Contratante e Felipe Lima Soares- Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO- PROCESSO Nº P234415/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Prof. Terezinha de Jesus Ponte Aragão, inscrito no CNPJ nº 22.391.995/0001-00. CONTRATADA: Empresa CLEIDE MARTINS GOMES ME, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/01902 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades do CEI Terezinha de Jesus da Ponte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.718,82 (dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), a ser pago com recursos do CEI Terezinha de Jesus da Ponte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 4366-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fonteles Aderaldo, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Talita Jamili Vasconcelos Barbosa- Contratante e Cleide Gomes Martins- Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO- PROCESSO Nº P234415/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Prof. Terezinha de Jesus Ponte Aragão, inscrito no CNPJ nº 22.391.995/0001-00. CONTRATADA: Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/01902 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades do CEI Terezinha de Jesus da Ponte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.762,70 (hum mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), a ser pago com recursos do CEI Terezinha de Jesus da Ponte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 4366-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fonteles Aderaldo, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 22 de Março de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Talita Jamili Vasconcelos Barbosa- Contratante e Ednan da Costa Lima- Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO- PROCESSO Nº P234415/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Prof. Terezinha de Jesus Ponte Aragão, inscrito no CNPJ nº 22.391.995/0001-00. CONTRATADA: Empresa EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 07.791.346/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/01902 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste

contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades do CEI Terezinha de Jesus da Ponte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.570,80 (hum mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos do CEI Terezinha de Jesus da Ponte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 4366-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fonteles Aderaldo, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Talita Jamili Vasconcelos Barbosa- Contratante e Edson Guilherme de Oliveira- Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO- PROCESSO Nº P234415/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Prof. Terezinha de Jesus Ponte Aragão, inscrito no CNPJ nº 22.391.995/0001-00. CONTRATADA: Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/01902 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades do CEI Terezinha de Jesus da Ponte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 315,86 (trezentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), a ser pago com recursos do CEI Terezinha de Jesus da Ponte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 4366-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fonteles Aderaldo, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Talita Jamili Vasconcelos Barbosa- Contratante e Maria Eliane Pereira- Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 - ETI VEREADOR JOSÉ MARIA FÉLIX - PROCESSO Nº P234017/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CSTI Vereador José Maria Félix, inscrito no CNPJ nº 40.279.988/0001-94. CONTRATADA: Empresa HALTECH COMERCIO DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.438.916/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00947 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás engarrafado - Gás liquefeito de petróleo - GLP, composição básica propano e butano (somente o líquido), gás de cozinha, Botijão 13.0 quilogramas, para atender as necessidades da ETI Vereador José Maria Félix. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 13.576,76 (treze mil e quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), a ser pago com recursos da ETI Vereador José Maria Félix, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00005512-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jorge Luiz Arruda Costa, Coordenadora Pedagógico, Efetivo, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Cidmary Ximenes de Melo - Contratante e Helton Jhon Oliveira Anjos Silva - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO - PROCESSO Nº P236810/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola José Parente Prado, inscrito no CNPJ nº 01.913.528/0001-14. CONTRATADA: Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/05205 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui

objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás engarrafado - Gás liquefeito de petróleo - GLP, composição básica propano e butano, Gás de Cozinha, Botijão 13,0 quilogramas, para atender as necessidades da Escola José Parente Prado. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 8.320,00 (Oito mil e trezentos e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola José Parente Prado, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001456-4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Liduina Donato Lima de Moura, Agente Administrativo, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Estalber Amarante Vieira - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL SMS Nº 05/2023 - SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, Nº 2.644, DE 5 DE MAIO DE 2021, ATUALIZADOS PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 05/2023, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para profissionais de Nível Médio e Nível Superior, destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, vem tornar público as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas: I. Retificar o ANEXO III (BAREMA - CÓDIGO 03) do Edital Inaugural, conforme Anexo do presente Termo; II. Retificar o Quadro de Função, Vagas, Habilitação, Atividades Básicas, Carga Horária e Remuneração Básica referente ao Código 03 - Auditor do SUS, constante do ANEXO VIII do edital inaugural, conforme anexo. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação anterior. Sobral-CE, 29 de março de 2023. ARTUR LIRA LINHARES - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ONDE SE LÊ:				CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO BASE
FUNÇÃO	CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	
Auditor do SUS	03	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.644/2021)	Graduação na área da Saúde com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Título de Especialista em Auditoria na área da Saúde. Não ter vínculos com os hospitais contratados conveniados com a Secretaria da Saúde de Sobral, devendo a necessidade de manter independência que assegure a imparcialidade de julgamento nas fases de planejamento, execução e emissão de parecer, bem como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional	40 horas	R\$ 3.632,01

Onde se lê:				CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO BASE
FUNÇÃO	CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	
Auditor do SUS	03	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.644/2021)	Graduação na área da saúde ou administração, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação com o título de Especialista em Auditoria na área da saúde. Não ter vínculos com os hospitais contratados conveniados com a Secretaria da Saúde de Sobral, devendo a necessidade de manter independência que assegure a imparcialidade de julgamento nas fases de planejamento, execução e emissão de parecer, bem como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional.	40 horas	R\$ 3.632,01

ANEXO - EDITAL SMS Nº 05/2023 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR - AUDITOR DO SUS - BAREMA - CÓDIGO 03				
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA	
FORMAÇÃO - MÁXIMO 15 PONTOS				
1.	Participação como discente em cursos de aperfeiçoamento profissional em auditoria em saúde com carga horária superior 60h.	Certificado referente ao curso emitido nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	2,5 pontos por comprovante (máximo de 5 pontos)	
2.	Participação como discente em cursos na área de saúde ou administração com carga horária igual ou superior a 40h	Certificado referente ao curso emitido nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,5 pontos por comprovante (máximo de 2,5 pontos)	
3.	Participação como discente em cursos na área de auditoria em saúde carga horária igual ou superior a 20h.	Certificado referente ao curso emitido nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1,0 ponto por comprovante (máximo de 5 pontos)	
4.	Participação em eventos científicos na área de saúde ou administração	Certificado referente ao curso emitido nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,5 ponto por comprovante (máximo de 2,5 pontos)	
PRODUÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA - 10 PONTOS				
5.	Relatórios, pareceres técnicos, manuais, guias, ou outros documentos técnico-científico institucionais produzidos.	Documento publicado com ISBN ou ISSN, ou declaração do responsável pela secretaria/orgão/departamento da instituição autora do material técnico-científico produzido nos últimos 5 anos.	1,0 ponto por comprovante (máximo 8 pontos)	
6.	Artigos científicos publicados ou no prelo para publicação em periódicos científicos da saúde coletiva	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital. OBS.: A cópia da publicação deverá conter: Nome do periódico, ISSN, título e autor(es) do artigo.	1,0 ponto por comprovante (máximo de 2,0 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 25 PONTOS				
7.	Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação do edital OBS: Somente serão considerados períodos de 3 (três) meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	5 pontos por período de 3 (três) meses consecutivos (máximo de 25 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP23003 - SEINFRA - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº TP23003-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA NA LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da Empresa vencedora FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE-ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.276.312/0001-04, estabelecida no distrito de Aprazível S/N, Sobral/Ce, pelo valor global de R\$ 670.012,62 (Seiscentos e setenta mil, doze reais e sessenta e dois centavos). SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Sobral, 28 de março de 2023. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P238304/2023. ADEÇÃO Nº AD23001 - SESEP. A Secretaria da Conservação e Serviços Públicos comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 061/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22011, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de eletrodomésticos e eletroeletrônicos que serão destinados ao uso das unidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos. CONTRATADAS: F. DENILSON F. DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 22.523.994/0001-63 e PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 20.365.863/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 4.996,56 (quatro mil e novecentos e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27. 01. 04. 122. 0500. 1397. 44905200. 1500000000. Sobral - CE, 28 de março de 2023. Hylverlando Cardoso da Cruz - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P240791/2023. ADEÇÃO Nº AD23002 - SESEP. A Secretaria da Conservação e Serviços Públicos comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Serviços de manutenção de bombas, destinados a atender às demandas da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP. CONTRATADA: ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 23.465.602/0003-81. VALOR GLOBAL: R\$ 134.120,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27. 01. 04. 122. 0500. 2455. 33903900. 1500000000. Sobral - CE, 29 de março de 2023. Hylverlando Cardoso da Cruz - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 - SESEP - PROCESSO SPU Nº P238304/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos. CONTRATADA: F. DENILSON F. DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 22.523.994/0001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de eletrodomésticos e eletroeletrônicos que serão destinados ao uso das unidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos. MODALIDADE: Adesão Nº AD23001 - SESEP à Ata de Registro de Preços Nº 061/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22011, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 2.816,66 (dois mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27. 01. 04. 122. 0500. 1397. 44905200. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 28/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Hylverlando Cardoso da Cruz - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Denilson Freitas de Oliveira. Igor Vasconcelos Canuto - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEP EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 - SESEP - PROCESSO SPU Nº P238304/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos. CONTRATADA: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 20.365.863/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de eletrodomésticos e eletroeletrônicos que serão destinados ao uso das unidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos. MODALIDADE: Adesão Nº AD23001 - SESEP à Ata de Registro de Preços Nº 061/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22011, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 2.179,90 (dois mil e cento e setenta e nove reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27. 01. 04. 122. 0500. 1397. 44905200. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 28/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Hylverlando Cardoso da Cruz - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Davi Fernandes Soares. Igor Vasconcelos Canuto - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEP EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - SESEP - PROCESSO SPU Nº P240791/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos. CONTRATADA: ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 23.465.602/0003-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Serviços de manutenção de bombas, destinados a atender às demandas da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP. MODALIDADE: Adesão Nº AD23002 - SESEP à Ata de Registro de Preços Nº 001/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 134.120,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27. 01. 04. 122. 0500. 2455. 33903900. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 29/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Hylverlando Cardoso da Cruz - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Vladiana Maria Costa Lima Freire. Igor Vasconcelos Canuto - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEP EM EXERCÍCIO.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022 - SETRAN - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sr. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES. CONTRATADO: EMPRESA PONTUAL RENT A CAR LTDA., inscrita

no CNPJ sob o nº 02.803.284/0001-80, representada pelo Sr. Marcos Antonio de Carvalho. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 030/2022 - SETRAN tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para a prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do órgão/entidades da Prefeitura de Sobral, por mais 01 (um) ano, com início em 19 de abril de 2023 e término em 18 de abril de 2024. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 28 de março de 2023. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SETRAN - BEATRIZ AGUIAR CARDOSO - COORDENADORA JURÍDICA respondendo DA SETRAN.

PORTARIA 004/2023 - SETRAN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto 2.074, de 09 de julho de 18. CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2022, da Comissão Interna de Sindicância, onde solicita a prorrogação para conclusão da sindicância instituída pela Portaria nº 003/2023-SETRAN; CONSIDERANDO o art. 25 do Decreto nº 2074, de 09 de julho de 2018, que dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa para apuração sumária e irregularidades no âmbito do Poder Executivo Municipal, que prevê a possibilidade de prorrogação, a critério da autoridade superior; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 003/2023-SETRAN, para apuração dos fatos narrados no Processo nº P238822/2023; Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, em 29 de março 2023. KAIO HEMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transporte.

PORTARIA Nº 005/2023 - SETRAN - DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO ANUAL DOS AUTORIZATÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, GERENCIADO PELA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, no uso de suas atribuições que lhe confere os arts. 67 e 68 da Lei Orgânica do Município c/c art. 29 da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e alterações, e CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a Lei nº 2.193, de 14 de dezembro de 2021, que institui e regulamenta o serviço público de transporte individual de passageiros no Município de Sobral, especificamente o que diz respeito ao recadastramento dos autorizatários; CONSIDERANDO que o art. 79 da referida Lei nº 2.193, de 14 de dezembro de 2021, informa que o recadastramento dos autorizatários de transporte deverá ser realizado anualmente, de acordo com o calendário divulgado pelo órgão competente, a fim de que atendam à exigência da Lei, bem como às demais normas pertinentes ao caso; e CONSIDERANDO que o art. 92 da Lei nº 2.193, de 14 de dezembro de 2021, informa que as datas de realização das vistorias dos veículos e do recadastramento dos autorizatários e condutores serão regulamentadas por meio de Portaria a ser expedida pelo órgão competente. RESOLVE: Art. 1º. Esta Portaria regulamentará o processo de recadastramento referente ao ano de 2023 e a consequente emissão de alvará e certificação no caso de regularidade, a que se referem os arts. 62, 121 e 163 da Lei Municipal nº 2.193, de 14 de dezembro de 2021, concedidas pelo Município de Sobral aos autorizatários de Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros na modalidade Táxi, Mototáxi e Motoristas de Plataformas Digitais. Art. 2º. O processo de recadastramento dos autorizatários de transporte será realizado entre os dias 01 de abril a 31 de julho de 2023, devendo ocorrer nas seguintes datas para cada categoria: I - Taxistas: entre os dias 03 de abril a 31 de maio; II - Mototaxistas: entre 01 de maio a 30 de junho; III - Motoristas de plataformas digitais: 01 de junho a 31 de julho. Art. 3º. O recadastramento se dividirá em duas etapas para cada modalidade de transporte, onde a primeira etapa, consiste na análise de documentação, e a segunda etapa, consiste na vistoria do veículo. Art. 4º. A lista de documentos obrigatórios à primeira etapa está disposta no Anexo I desta Portaria e deverá ser enviada exclusivamente através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobral, disponível no link: <<http://recadastramentopermissionario.sobral.ce.gov.br/recadastramentoPermissinario>>; Parágrafo Único. O permissionário

peessoa jurídica deverá realizar o envio da documentação disposta no parágrafo anterior por e-mail, através do endereço eletrônico <setranmobilidade@sobral.ce.gov.br >; Art. 5º Aprovado na primeira etapa, a Coordenadoria de Mobilidade da SETRAN dará continuidade à segunda etapa do cadastramento. §1º. A vistoria do veículo se dará de forma presencial, mediante prévio agendamento, através de ligação telefônica ou WhatsApp. §2º. O agendamento da vistoria está condicionado a comprovação, pelo autorizatário, do pagamento da taxa de vistoria. §3º. O veículo vistoriado será considerado aprovado quando atender os requisitos do Anexo II desta Portaria, bem como as exigências elencadas nos arts. 85, 134 e 154 da Lei nº 2.193, de 14 de dezembro de 2021. § 4º. A vistoria ocorrerá na sede da Secretaria do Trânsito e Transporte, localizada na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, s/n, bairro Antônio Carlos Belchior - Sobral/CE. § 5º. Caso o autorizatário ou motorista de aplicativo já tenha realizado de forma antecipada uma vistoria de veículo no ano corrente, esta será considerada válida para fins de cadastramento. Art. 6º. Aprovado nas duas etapas do cadastramento, com a constatação de total regularidade da documentação apresentada e do respectivo veículo, a Coordenadoria de Mobilidade autorizará a emissão de Alvará com Certificado de Veículo Vistoriado. §1º. O Alvará com Certificado de Veículo Vistoriado deverá conter as seguintes informações: a) data e número da autorização; b) identificação completa do veículo; c) identificação do autorizatário; e d) QRCode que certifica aprovação da vistoria do veículo. §2º. Apenas os autorizatários regulares terão acesso às declarações e/ou autorizações disponíveis para solicitação no sistema. §3º. A execução do serviço de transporte individual de passageiro fica condicionada a aprovação nas duas etapas do processo, restando, o autorizatário, em situação irregular, caso haja alguma inconformidade no veículo ou na documentação. §4º. Na hipótese de constatação de eventual irregularidade da documentação apresentada e/ou do respectivo veículo, a Coordenadoria de Mobilidade da SETRAN decidirá, caso a caso, a melhor alternativa a ser providenciada para que a(s) irregularidade(s) seja(m) sanada(s), de modo que, na conferência de total impossibilidade de fazê-lo, a vaga poderá retornar ao Município de Sobral. Art. 7º. A Coordenaria de Mobilidade da SETRAN poderá, caso se faça absolutamente necessário e a seu critério exclusivo, estender os prazos estipulados nesta Portaria, especialmente no que tange ao tempo para apresentação da documentação necessária. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN, em 15 de março de 2023. KAILO HEMERSON DUTRA - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

ANEXO I - PORTARIA Nº 005/2023 - DOCUMENTAÇÃO PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES AUXILIARES
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO EM VEÍCULO PROVIDO DE TAXÍMETRO (TÁXI)
I - DO AUTORIZATÁRIO: a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria profissional exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro com o mínimo dois anos de experiência; b) Certidão de quitação eleitoral; c) Certidão criminal expedida pelo Fórum da Comarca de Sobral; d) Comprovante de residência no Município de Sobral; e) Foto recente e colorida; f) Comprovação de conclusão em curso para taxista, conforme Resoluções do CONTRAN, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário; g) Certidão negativa municipal; h) Certidão negativa estadual; i) Certidão negativa federal.
II - DO AUTORIZATÁRIO PESSOA JURÍDICA: a) Registro Comercial - Empresa Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de registro civil das pessoas jurídicas; b) Alvará de funcionamento; c) Regularidade Fiscal; e.1. Comprovante de Inscrição da RF - CNPJ; e.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais; e.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e.4. Certidão Negativa de Débitos Federais; e.5. Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias; e.6. Certificado de Regularidade FGTS; e.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
III - DO VEÍCULO: a) Certificado de registro e licenciamento em nome do autorizatário; b) Certificado de aferição do taxímetro expedido pelo órgão competente.
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS "MOTOTÁXI"
I - DO AUTORIZATÁRIO: a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria profissional exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro com o mínimo dois anos de experiência; b) Ter completado 21 (vinte e um) anos; c) Certidão de quitação eleitoral; d) Certidão criminal expedida pelo Fórum da Comarca de Sobral; e) Comprovante de residência no Município de Sobral; f) Foto recente e colorida; g) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran; h) Certidão negativa municipal; i) Certidão negativa estadual; j) Certidão negativa federal; m) Usar colete de segurança e capacete dotados de dispositivos retrorefletivos, nos termos da regulamentação do Contran, e conforme especificação desta Municipalidade.
II - DO VEÍCULO: a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado no Município de Sobral, com respectivo seguro obrigatório.
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO
I - DO AUTORIZATÁRIO: a) Possuir certificado de conclusão de curso de transporte de passageiros, com o conteúdo mínimo exigido pelo CONTRAN; b) possuir Carteira Nacional de Habilitação categorias "B", "C" ou "D" com autorização para exercer atividade remunerada; c) possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; d) comprovar contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT); e) apresentar Certidão Negativa de vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Sobral; f) possuir inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; g) possuir Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receitas Federal e Municipal.
II - DO VEÍCULO: a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado no Município de Sobral, com respectivo seguro obrigatório.

ANEXO II - PORTARIA Nº 005/2023 - PARA FINS DE APROVAÇÃO DA VISTORIA DOS VEÍCULOS, OS PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES AUXILIARES DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE ITENS:
CARROS
I - EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: a) para-choques dianteiro e traseiro; b) limpador de para-brisa; c) faróis alto e baixo; d) faroletes dianteiros e traseiros; e) pisca-pisca dianteiro e traseiro; f) espelhos retrovisores internos e externos; g) luz de freio; h) iluminação da placa traseira; i) buzina; j) extintor de incêndio no prazo de validade; k) triângulo, macaco e chave de rodas; l) cintos de segurança de acordo com as especificações estabelecidas pelas resoluções do CONTRAN; m) freios de estacionamento; n) estepe; o) pneus que oferecem condições mínimas de segurança; e p) pala interna de proteção contra o sol (para-sol) direito e esquerdo.
II - INSPEÇÃO GERAL: a) maçanetas internas e externas; b) sistema de fechamento de portas; c) trava do capuz; d) funilaria e pintura; e) rodas; f) luz interna e do painel; g) instrumentos do painel; h) bancos, forros e tapetes; i) vidros; j) estado das placas; k) adesivos de identificação do veículo conforme padronização estabelecida; l) motor, câmbio e diferencial; m) sistemas de freio e direção; n) suspensão e amortecedores; o) limpeza do veículo; p) porta-malas; q) não conter enfeites obstrutores da visibilidade; e r) não conter enfeites cortantes.
MOTOCICLETAS
I - EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: a) para-lamas; b) alças metálicas (destinadas a apoio do passageiro); c) faróis alto e baixo; d) velocímetro; e) pisca-pisca dianteiro e traseiro; f) espelhos retrovisores; g) luz de freio (pé e mão); h) iluminação da placa; i) buzina; j) escapamento; k) pneus que oferecem condições mínimas de segurança; l) capacetes, com a numeração da vaga; m) adesivos de identificação do veículo conforme padronização estabelecida; n) apurador de linha; o) protetor de motor e pernas.
II - INSPEÇÃO GERAL: a) trava dos capacetes; b) funilaria e pintura; c) aros; d) instrumentos do painel; e) bancos; f) estado da placa; g) motor, câmbio e diferencial; h) sistemas de freio e direção; i) suspensão e amortecedores; j) limpeza do veículo; k) não conter enfeites obstrutores da visibilidade; l) não conter enfeites cortantes.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT. **NOTIFICADA:** LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES ME - LMR (CNPJ 33.614.855/0001-61), com sede na Av. Antonio Luzardo De Azevedo, 53, Sobral - CE, representada pelo Sr. Leodione Machado Ribeiro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 067.645.703-70. LICITAÇÃO/CONTRATO: Pregão Eletrônico nº 22002-CMT - Contrato Administrativo nº 005/2022 - CMT. OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALÇADAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 27.1 E, SUBSIDIARIAMENTE, A TABELA DE CUSTOS DA SINAPI/CE 06/2022, AMBAS DESONERADAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE LOGRADOURO DA CICLOVIA E DA CALÇADA DA MARGEM ESQUERDA DO RIO ACARAÚ, NA ALTURA DA PONTE ESTAIADA, NO BAIRRO CENTRO. A COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT, através de seu Diretor, o Sr. Francisco Julif Tabosa Guedes, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 37 da Lei nº 2.052/2021, a qual dispõe a competência da CMT, considerando que o serviço encontra-se em ritmo desacelerado de execução, que a empresa não vem cumprindo o cronograma de execução estipulado contratualmente, que o serviço está com apenas 3 (três) funcionários, vem perante V. Sa., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja apresentado um cronograma definitivo de execução e o cumpra, aumentando o número de funcionários para a execução do serviço dentro do prazo definido em ordem de serviço, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo da (s) exigências (s) aqui entabulada (s) poderá

acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante (CMT), de todas as providências que fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 28 de março de 2023. Francisco Julif Tabosa Guedes - Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito - Ítalo Magalhães Araújo - Fiscal do contrato 05/2022 - CMT.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 - SECULT - PROCESSO SPU Nº P240554/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 21.508.113/0001-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE, ambas desoneradas, para atender as necessidades da Secretaria da Cultura e Turismo. MODALIDADE: Adesão Nº AD23001 - SECULT à Ata de Registro de Preços Nº 001/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22008, da Secretaria da Infraestrutura de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31. 01. 04. 122. 0500. 2472. 33903900. 1500000000; 31. 01. 391. 0480. 2537. 33903900. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 28/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ricardo Jonas da Silva Rosa. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT. NOTIFICADA: Sabrina Costa Mesquita ENDEREÇO DA NOTIFICADA: Avenida José Figueiredo de Paulo Pessoa, nº 777, Alto da Brasília, , Sobral/CE, CEP: 62.010-970 TELEFONE: (88) 9.9924-0567 e (88) 9.9237-5662 PROCESSO ADMINISTRATIVO: P241739/2023. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO MUNICÍPIO DE SOBRAL, vêm através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, solicitar que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, digno-se a notificada a proceder o que adiante se requer: Conforme informações constantes no processo administrativo em epígrafe, a notificada era estagiária lotada na Procuradoria Geral do Município, matrícula 32415, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Após a verificação de recebimento indevido de Benefícios Assistenciais destinados aos Técnicos de Produção Cultural previsto na alínea “e” do inciso IV, artigo 2º Lei Municipal nº 2.070/21, nos meses de março e abril de 2021, foi aberto Processo Administrativo com vistas a apurar tal informação, que restou comprovada sua veracidade documental. Tendo sido verificado que: 1) Para recebimento do benefício, um dos requisitos era “não exercer a qualquer título, cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de governo.” 2) A notificada informou que “não exerceu a qualquer título, cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de governo”, quando do cadastro para o benefício. 3) A informação declarada é inverídica conforme comprovado nos anexos da C.I. nº 044/2023-SECULT. 4) A notificada recebeu os valores referentes ao benefício em questão nos meses de março e abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Diante disso, valemo-nos da presente notificação para dar ciência e estabelecer o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação, para que a Notificada efetue o pagamento integral dos valores devidos, sob pena de ter seu nome inscrito em Dívida Ativa, nos termos do artigo 147 da Lei Complementar Municipal Nº 39, de 23 de dezembro de 2013. Destarte, sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Registre-se. Notifique-se. Sobral/CE, 28 de março de 2023. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO QUANTO À ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2023.1, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 28 (VINTE E OITO) DE MARÇO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS). Aos 28 de março de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, a Comissão Especial de Seleção, instituída conforme Portaria nº 04/2023 - SECULT e alterada pela Portaria nº 05/2023 - SECULT, publicadas respectivamente nos DOM nº 1.534 e 1.540, reuniu-se sob a Presidência de Alisson Kyldare Aguiar Lima, e tendo comparecido os seguintes membros: Emanuel Rocha de Carvalho, Germana Maria Lopes Florêncio, para avaliação da etapa de habilitação jurídica dos proponentes

inscritos na Chamada Pública de Ocupação da Casa da Cultura 2023.1. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações a Comissão Especial de Seleção apreciou o processo constante na Chamada Pública de Ocupação. A referida Chamada Pública trata da Ocupação da Casa da Cultura 2023.1, objetivando selecionar projetos artístico-culturais para integrarem a temporada de ocupação do referido equipamento cultural no primeiro semestre de 2023. Os documentos de habilitação jurídica foram submetidos pelos interessados na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, através do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/4128/>. A Comissão Especial de Seleção analisou os documentos da habilitação jurídica anexados na plataforma on-line, conforme estabelecido nos itens 7.1.1 e 7.1.2 do Edital, estando HABILITADOS e INABILITADOS os seguintes proponentes, conforme anexo. Após a deliberação da Comissão Especial de Seleção, abre-se o prazo recursal conforme previsto no Edital e seus adendos após a publicação, conforme item 12.1 do Edital. Sem mais para o momento, fica encerrada a sessão. Sobral/CE, 29 de março de 2023. ALISSON KYLDARE AGUIAR LIMA - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

PROONENTES HABILITADOS				
REF.	INSCRIÇÃO	PROONENTE	SITUAÇÃO	
1	ON-2078579000	CLÁUDIO FELIPPO JÚNIOR (PF)*	HABILITADO	
2	ON-1910558184	JOSÉ WALEX FELIX RODRIGUES (PF)*	HABILITADO	
3	ON-1634333341	VIVIAN VIEIRA MARQUES (PF)*	HABILITADO	
4	ON-1413537936	FRANCISCO HIAGO SILVA DE ASSIS (PF)*	HABILITADO	
5	ON-1391325444	VITOR CÁSSIO TEIXEIRA (PF)*	HABILITADO	
6	ON-1005233250	MÁRIO HENRIQUE MARTINS PAIVA (PF)*	HABILITADO	
7	ON-967571227	YURI LIMA SILVA (CHOICES) (PF)*	HABILITADO	
8	ON-886346826	RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA (PF)*	HABILITADO	
9	ON-748596590	DAVI MOTA BEZERRA (PF)*	HABILITADO	
10	ON-699518047	THIAGO ARAGÃO RODRIGUES (PF)*	HABILITADO	
11	ON-671853285	CLÁUDIO FELIPPO JÚNIOR (PF)*	HABILITADO	
12	ON-663614063	WASHINGTON MOREIRA DUARTE (PF)*	HABILITADO	
13	ON-299427686	EDSON BEZERRA FONTELES (PF)*	HABILITADO	
14	ON-8561806	EFRAIM QUEZEDE CAROLANO CRISPIM (PF)*	HABILITADO	
15	ON-502249956	JONH WELLINGTON RICARDO DA SILVA (PJ)**	HABILITADO	
16	ON-381060117	FRANCISCO DIEGO DA SILVA SOUSA (PJ)**	HABILITADO	
*(PF): Pessoa Física **(PJ): Pessoa Jurídica				
PROONENTES INABILITADOS				
REF.	INSCRIÇÃO	PROONENTE	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ON-1900058594	FLÁVIO JACON DE VASCONCELOS (PF)*	INABILITADO	PROONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORA DO PRAZO, CONFORME ALÍNEA D) DO ITEM 7.1.1 DO EDITAL.
2	ON-1836113121	JOSÉ UÉLITO TERÇO DE SOUZA FILHO (PF)*	INABILITADO	PROONENTE NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO III) DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) PROPRIETÁRIO (A) TITULAR DO DOCUMENTO APRESENTADO.
3	ON-1056373730	IAGO DAVID BARROSO (PF)*	INABILITADO	PROONENTE NÃO ENVIOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM SUA TITULARIDADE, CONFORME ALÍNEA D) DO ITEM 7.1.1 DO EDITAL.
*(PF): Pessoa Física **(PJ): Pessoa Jurídica				

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 084/2023-SESEC - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Secretária da Segurança Cidadã de Sobral, Sra. Emanuela Vasconcelos Leite Costa, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELC RESOLVE: Art. 1º Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM) Art. 3º Ficam designados os servidores constantes no Anexo Único para compor a comissão de que trata a presente Portaria. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º

deste instrumento. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 23 de março de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 084, DE 23 DE MARÇO DE 2023		
SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PAULO ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES	8123	PRESIDENTE
FRANCISCO EDSON CUNHA MADEIRA	30186	MEMBRO
FRANCISCO RINALDO NOGUEIRA ARAUJO	8367	MEMBRO
FRANCISCO KENNEDY VASCONCELOS LIMA	9593	SUPLENTE

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 08/2023 - SEDHAS, DE 27 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS E APONTA SEUS MEMBROS COMPONENTES, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, sobretudo aquelas conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral. CONSIDERANDO a publicação Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal de Sobral; CONSIDERANDO que o art. 17 do citado Decreto Municipal nº 2.948/2022 diz que os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão instituir seus Comitês Internos de Governança Pública, e o art. 18 dispõe sobre sua composição; CONSIDERANDO a necessidade de designar o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social-SEDHAS; RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído por meio desta Portaria o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social-SEDHAS. Art. 2º - Ficam designados como membros Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social as pessoas indicadas no Anexo Único desta Portaria, indicados conforme disposto no Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, ficando revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 27 de março de 2023. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 08/2023 - SEDHAS	
NOME	CARGO/FUNÇÃO
Andreza Aguiar Coelho	Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social / Presidente do Comitê Interno de Governança
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro	Secretária Executiva, Membro da Rede de Controle Interno e Membro da Rede de Ética da SEDHAS / Membro do Comitê de Governança
Raimundo Nonato Arcanjo Neto	Coordenador Jurídico e Membro da Rede de Controle Interno da SEDHAS / Membro do Comitê de Governança
Roberto Cléber Feitosa	Coordenador Administrativo Financeiro e Membro da Rede de Controle Interno da SEDHAS / Membro do Comitê de Governança
Domingos Sávio Ferreira Sousa	Coordenador da Assistência Social da SEDHAS / Membro do Comitê de Governança
Francisco Silva de Sousa	Coordenador dos Direitos Humanos da SEDHAS / Membro do Comitê de Governança
Hortência Veras Mangabeira	Coordenadora da Unidade de Gerenciamento de Projetos de Prevenção de Violências da SEDHAS / Membro do Comitê de Governança
João Oliveira Cavalcante Campos	Coordenador de Programas e Projetos da SEDHAS / Membro do Comitê de Governança
Francisca Leite Mendonça Escócio	Coordenadora de Articulação Intersetorial / Membro do Comitê de Governança
Francisco Marcos Araújo	Coordenador de Comunicação da SEDHAS / Membro do Comitê de Governança
Maluma Aguiar Marques	Assessora Institucional / Membro do Comitê de Governança

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** EMPRESA JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 16.970.003/0001-98. **OBJETO:** a aquisição de material de expediente (Papel A4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.364,50 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00. **FISCAL:** Francisco das Chagas Campos Neto, Supervisor de Núcleo da Célula de Controle de Patrimônio. **GESTOR:** Roberto Cleber Feitosa,

Coordenador Administrativo e Financeiro PROCESSO: P229204/2022. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23003-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Diana Alves do Nascimento. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP. **OBJETO:** a aquisição de material de expediente (Papel A4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00. **FISCAL:** Francisco das Chagas Campos Neto, Supervisor de Núcleo da Célula de Controle de Patrimônio. **GESTOR:** Roberto Cleber Feitosa, Coordenador Administrativo e Financeiro PROCESSO: P229204/2022. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23003-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2023 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. **CONTRATADA:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, representada neste ato pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente (Papel A4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **(Item Contratado: 02). DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23003-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0500.2.453.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 e 26.01.11.334.0455.2.490.3.3.90.30.0000.1.500.0000.00 - Recursos Municipais. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Glacyara Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 821, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 06 DE ABRIL DE 2023 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, especialmente, as conferidas pelo art. 19, Parágrafo único, inciso II c/c inciso VI, do Regimento Interno da Casa, CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em Lei Municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, nesta incluída a Sexta-Feira da Paixão; CONSIDERANDO que no ano de 2023 a Sexta-Feira da Paixão será celebrada no dia 07 de abril de 2023, sendo considerado feriado religioso, conforme determina a Lei Municipal nº 2.338, de 15 de março de 2023. CONSIDERANDO que a Semana Santa se inicia no "Domingo de Ramos" e termina no "Domingo de Páscoa", datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo; CONSIDERANDO que o dia 06 de abril de 2023, Quinta-Feira Santa, antecede a data máxima da Semana Santa (Sexta Feira Santa), datas vivenciadas tradicionalmente na Cidade de Sobral, com celebrações e procissões, oportunizando aos servidores públicos municipais a participação nos eventos religiosos alusivos aos dias santos; RESOLVE: Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo todo o expediente do dia 06 de abril de 2023 no âmbito da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de março de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 014/2023 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1461/2015 de 15 de abril de 2015. RESOLVE: EXONERAR o Sra. LUCIANA VITÓRIA MAGALHÃES MESQUITA, matrícula nº 140E-21, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotada na diretoria geral, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015 de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de março de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 66/2023 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023. RESOLVE: Nomear a Sra. FRANCISCA JAMILE MOREIRA FERREIRA para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO, lotada na ADMINISTRAÇÃO, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023, publicada em 13 de fevereiro de 2023. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de março de 2023. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHAES - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 - 1ª FASE - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, CNPJ sob o n. 12.208.466/0001-66, por sua Diretora Executiva, vem por meio deste, tornar público o resultado preliminar da primeira fase do processo seletivo simplificado nº. 01/2023 para contratação de profissionais para lotação no CPSMS. Sobral (CE), 29 de março de 2023. ANDRÉA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES - DIRETORA EXECUTIVA - CPSMS.

NÍVEL MÉDIO - CATEGORIA - MOTORISTA			
CANDIDATO	SITUAÇÃO	CARGO	AValiação CURRICULAR PONTUAÇÃO
RAIMUNDO NONATO LINHARES NETO	CLASSIFICADO	MOTORISTA	20,0

RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 - APÓS ANÁLISES DOS RECURSOS - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, CNPJ sob o n. 12.208.466/0001-66, por sua Diretora Executiva, vem por meio deste, tornar público o resultado final da primeira fase do processo seletivo simplificado nº. 01/2023 para contratação de profissionais para lotação no CPSMS. Sobral (CE), 29 de março de 2023. ANDRÉA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES - DIRETORA EXECUTIVA - CPSMS.

NÍVEL MÉDIO - CATEGORIA - MOTORISTA			
CANDIDATO	SITUAÇÃO	CARGO	AValiação CURRICULAR PONTUAÇÃO
RAIMUNDO NONATO LINHARES NETO	CLASSIFICADO	MOTORISTA	20,0

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 - 2ª FASE - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, CNPJ sob o n. 12.208.466/0001-66, por sua Diretora Executiva, vem por meio deste, tornar público a convocação para entrevistas do processo seletivo simplificado nº. 01/2023 para contratação de profissionais para lotação no CPSMS. Sobral (CE), 29 de março de 2023. ANDRÉA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES - DIRETORA EXECUTIVA - CPSMS.

NÍVEL MÉDIO - CATEGORIA MOTORISTA				
CANDIDATO	SITUAÇÃO	CARGO	DATA	HORÁRIO
RAIMUNDO NONATO LINHARES NETO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	MOTORISTA	31/03/2023	10h

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, REALIZADA NA DATA DO DIA 28 DE MARÇO DE 2023 DE MODO VIRTUAL. Aos vigésimo oitavo dia do mês de março de dois mil e vinte e três (2023) na plataforma virtual, VIA GOOGLE MEET, às treze horas (13:00), realizou-se a 1ª Reunião da Comissão Especial Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Sobral, do CMDCA. Os Conselheiros que participaram são: Flávia Pontes Borges (SEDHAS) Presidenta e coordenadora da comissão especial, Ismênia Rodrigues da Ponte (Secretaria do Trabalho, Inovação e Desenvolvimento Econômico), Paulo Gladson Sousa Costa Lopes (SAFS - Sociedade de Apoio a Família Sobralense), Márcia Maria Fernandes Rodrigues (APAE), Marília Leonarda Cavalcante Gomes (CIEE - Centro de Integração Empresas e - Escola). Pauta: 1 - RESOLUÇÃO SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCALIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E SOBRE O PROCEDIMENTO DE SUA APURAÇÃO. A Presidenta Flávia Pontes Borges, deu início saudando os presentes, agradecendo a presença de todos para a 1ª reunião da comissão especial do ano 2023, necessárias deliberações, que valida à publicação oficial do município da resolução sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do conselho tutelar e sobre o procedimento de sua apuração. Foi realizada a leitura art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos. Sendo assim a Comissão Especial, após a leitura e compreensão de todos os presentes começaram a criar essa resolução com seus artigos e incisos e todos os acompanhamento validando a publicação da mesma. Eu, Maria Liana de França Melo, secretária executiva deste Conselho, lavrei a presente ata que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 28 de março de 2023. Flávia Pontes Borges - Presidente CMDCA de Sobral-CE.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023 - DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCALIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E SOBRE O PROCEDIMENTO DE SUA APURAÇÃO. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.1865 de 30 de Abril de 2019, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar; Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE: Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação. Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sobral-CE e aos seus prepostos e apoiadores, aquelas previstas no edital de abertura do certame e na Resolução n. 231/2022

do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º, com aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, compreendendo: §1º - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores. §2º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae. §3º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas. §4º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular. §5º - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. §6º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos. §7º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato: I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal no 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder; II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas; V - abuso do poder político-partidário; VI - abuso do poder religioso, VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa. X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa; XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais. §8º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos. §9º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo. §10 - No dia da eleição, é vedado aos candidatos: I - Utilização de espaço na mídia; II - Transporte aos eleitores; III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas; IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna". §11 - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos. §12 - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica. §13 - O recurso interposto contra decisões da comissão especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. §14 - Para os fins do disposto neste artigo, considera-se: I - Grave perturbação à ordem: a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; II - Aliciamento de eleitores por meios insidiosos: doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; III - Propaganda enganosa: a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura. IV - Abuso do poder político-partidário: a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha. V - Abuso do poder religioso: o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores; Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto

da Criança e do Adolescente). Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 1865/2019, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração. §1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado. §2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la. §3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado. §4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Avenida Dr. Guarany, 364, Jocely Dantas, Sobral, no horário de 08:00 às 17:00. §5º As denúncias poderão também ser encaminhadas para o e-mail cmdcasobral.ct@gmail.com. §6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo. §7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial. Art. 5º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda). Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular. Art. 6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa: I - arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso; II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do curso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda). §1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas; §2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato. §3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade. Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda). §1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda); §2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento. Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou insensadas nas urnas eletrônicas. Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos. Art. 9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação. Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, e outros meios de divulgação. Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha. Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 1 (um) momento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar: a) Na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos. §1º Na reunião de solenidade será registrada a ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial. §2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha. Art. 12. Os procedimentos administrativos de que trata esta resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade. Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA. Sobral-CE, 29 de março de 2023. Flávia Pontes Borges - Presidente CMDCA de Sobral-CE.